

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: CONQUISTAS E DESAFIOS DO IDOSO NO BRASIL
POLÍTICAS DE SALUD PÚBLICA: LOGROS Y DESAFÍOS DE LOS MAYORES EN BRASIL
PUBLIC HEALTH POLICIES: ACHIEVEMENTS AND CHALLENGES OF THE ELDERLY IN BRAZIL

ALINY BARBOSA ¹

RESUMO

A população mundial está envelhecendo, trazendo consigo a necessidade de rever o conhecimento acerca do envelhecimento e desmistificar que envelhecer é tornar-se um ser incapaz ou doente. Dados obtidos por meio do Ministério da Saúde e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em 2015, apontam que a população idosa brasileira é composta por 29.374 milhões de pessoas, totalizando 14,3% da população total do país. A expectativa de vida da população brasileira aumentou consideravelmente, evidenciando a necessidade de engajamento da sociedade, gestores e governantes em promover ambientes e condições favoráveis ao envelhecimento humano dos brasileiros por meio das Políticas Nacional de Saúde.

Descritores: Políticas Públicas de Saúde, Envelhecimento Saudável, Saúde do Idoso.

Enfermeira. Especialista em Gerontologia e Saúde do Idoso. Especialista em Saúde Pública. Mestranda. Docente em Enfermagem

ABSTRACT

The world population is aging, bringing with it the need to review knowledge about aging and demystify that aging is becoming an incapable or sick being. Data obtained through the Ministry of Health and the Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE in 2015, point out that the elderly Brazilian population is composed of 29,374 million people, totaling 14.3% of the country's total population. The life expectancy of the Brazilian population has increased considerably, showing the need for the engagement of society, managers and government officials to promote environments and conditions favorable to the human aging of Brazilians through the National Health Policies.

Descriptors: Public Health Policies, Healthy Aging, Health of the Elderly.

RESUMEN

La población mundial está envejeciendo, trayendo consigo la necesidad de revisar el conocimiento sobre el envejecimiento y desmitificar que envejecer es convertirse en un ser incapaz o enfermo. Los datos obtenidos a través del Ministerio de Salud y el Instituto Brasileño de Geografía y Estadística - IBGE en 2015, señalan que la población brasileña de edad avanzada está compuesta por 29.374 millones de personas, lo que representa un 14,3% de la población total del país. La esperanza de vida de la población brasileña ha aumentado considerablemente, lo que demuestra la necesidad de la participación de la sociedad, los gerentes y los funcionarios del gobierno para promover entornos y condiciones favorables al envejecimiento humano de los brasileños a través de las Políticas Nacionales de Salud.

Descriptor: Políticas de salud pública, Envejecimiento Saludable, Salud de los Ancianos.

INTRODUÇÃO

O envelhecimento da população mundial fez surgir novas necessidades e demandas no contexto das sociedades. No Brasil, observamos que esse fenômeno é somado as demandas básicas, porém nem todas atendidas, com isso impõe replanejamento das práticas e dos tipos de serviços relacionados a saúde, bem como as políticas desenvolvidas para este público em franca ascensão – os idosos ¹.

Até os anos de 1980, idosos com melhores condições socioeconômicas não participavam de ações ou programas de estímulo ao envelhecimento saudável. As políticas voltadas para esse segmento etário estavam centradas em ações na garantia de renda e asilamento. Assim diante do descontentamento da sociedade, surgem os movimentos e associações pró direito dos idosos com reivindicações de melhorias, o surgimento embrionário das políticas de saúde do idoso ².

O envelhecimento é um processo biológico, progressivo e universal, variável entre os indivíduos. As alterações fisiológicas contidas no fenômeno do envelhecimento predispoem a vulnerabilidade a agravos. É imprescindível desenvolver ações e programas de saúde, cujo objetivo seja preservar a capacidade funcional, tornando-o adaptado a nova fase do desenvolvimento humano que experimentarão, o envelhecimento¹. O envelhecimento é imerso por especificidade e epidemiologia própria, devendo ser compreendido como tal. Processo que necessita de atenção específica para o correto manejo e condução dos cuidados a fim de favorecer condições ideais para um envelhecer de fato saudável ³.

O processo de envelhecimento constitui a quinta etapa da vida humana, que pode ser dividida em fases como intrauterina, infância, adolescência, fase adulta e ser idoso propriamente dito. Não se trata de um processo patológico, marcado por dependência, tristezas e isolamento, há muito ainda o que viver! Neste sentido, políticas de saúde e esforços são realizados em torno da garantia de acesso a uma vida ativa e saudável na senescência ⁴.

As políticas públicas, representam os programas, ações e decisões tomadas pelos governantes no âmbito nacional, estadual e municipal que visam contemplar a todos os cidadãos, não havendo distinção entre raças, sexo, cor, religião, classe social e acesso a

escolaridade. Sendo assim, representam a forma de organização do sistema de saúde e de suas práticas em resposta às necessidades da população em geral ⁵.

Dados do Ministério da Saúde por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em 2015, apontam que a população idosa brasileira é composta por 29.374 milhões de pessoas, totalizando 14,3% da população total do país. A expectativa de vida em 2016, para ambos os sexos, aumentou para 75,72 anos, sendo 79,31 anos para a mulher e 72,18 para o homem.

Esse crescimento representa uma importante conquista social e resulta de melhorias das condições de vida, com ampliação do acesso a serviços médicos preventivos e curativos, avanço da tecnologia médica, ampliação da cobertura de saneamento básico, aumento da escolaridade e da renda, entre outros determinantes ⁶. Trazendo consigo, impactos e mudanças no perfil demográfico e epidemiológico em todo país, resultando em novos desafios a sociedade no geral referente ao cuidado à população idosa ⁷.

Considera-se como marco histórico fundamental para envelhecer com qualidade, as Políticas Nacional de Saúde e as ações voltadas para a população idosa, como propósito de recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde ⁸.

METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, um estudo prospectivo. Para tal foram selecionados artigos indexados nos bancos de dados da Medline, Lilacs, Bireme, Scielo, entre outros, através do portal da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), livros que tratam sobre o referido tema publicados num período de até 10 anos contados a partir de sua data de publicação. Leis, Decretos e Portarias Ministeriais também foram consultadas.

Os critérios de inclusão para compor o referencial teórico foram, os trabalhos publicados referente ao tema abordado nos idiomas em português, inglês e espanhol, tendo como assunto principal políticas públicas de saúde, idoso e envelhecimento saudável. Logo após a busca, foi realizada a leitura sistemática com o intuito de avaliar se os conteúdos presentes retratavam o

esperado para a realização da atual revisão. Por fim, os resultados encontrados que se mostraram mais relevantes foram selecionados e estão expostos nesse trabalho.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A concepção e hábitos predominante no Brasil até início do século XX, era a de segregação das pessoas idosas, fortalecendo a prática de internações em asilos (nomenclatura essa alterada para Instituições de Longa Permanência ILP). Sua origem está ligada aos asilos, inicialmente dirigidos à população carente que necessitava de abrigo, frutos da caridade cristã. Remete-se a esse período, ausência de políticas públicas de saúde efetivas para esse público em específico, por haver escassez de estudos naquele período sobre a especificidade do envelhecimento humano bem como a velocidade e aumento dos idosos no país. Nos anos 1960 inauguraram um trabalho pioneiro no Serviço Social do Comércio (SESC), voltado para pessoas idosas, em um cenário no qual predominava o assistencialismo ⁹.

O primeiro reflexo no Brasil, no que se refere às mudanças e compreensão da necessidade de revisão das práticas sobre o envelhecimento, se deu a partir da Constituição Federal promulgada em 1988, que destaca em seu artigo 230 o amparo a pessoa idosa como sendo de responsabilidade da família, da sociedade, do Estado e da comunidade com as premissas de defender a dignidade, o bem-estar e assegura-lhes direito e respeito à vida ¹⁰. Os anos seguintes foram marcados na história da população idosa por meio de conquistas e fortalecimento das ações para afirmar seus direitos bem como a responsabilidade dos governantes.

Trajetória das Conquistas à Saúde da Pessoa Idosa.

- Em 1988 promulgada a Constituição Federal Capítulo VII Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida ¹⁰.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

- Lei Orgânica da Saúde 8.080/90 que garante a todos o acesso universal e equânime a serviços e ações de saúde de promoção, proteção e recuperação da saúde e a integralidade da atenção ¹¹.
- Lei nº 8.842/1994, dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso, que prevê a garantia dos direitos sociais à pessoa idosa. O que existia no Brasil eram apenas , medidas e ações pontuais, com foco voltado apenas aos idosos mais carentes. Baseado em aspectos puramente assistenciais ¹².
- Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003, em especial no que concerne ao Capítulo IV – Do Direito à Saúde. Define no Brasil, como pessoa idosa com 60 anos ou mais, sendo sua assistência papel do Sistema Único de Saúde (SUS) Art. 1º destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.¹³.
- Pacto pela Defesa da Vida PORTARIA Nº 399, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006 assumindo o compromisso de priorizar a saúde do idoso, com destaque para a função do Sistema Único de Saúde – SUS ¹⁴.
- Portaria Nº 2.528 de 19 de outubro de 2006 a PNSPI estabelece como diretrizes e metas, atenção à saúde adequada e digna para os idosos brasileiros, considerando a condição de funcionalidade, entendendo que a incapacidade funcional e as limitações físicas, cognitivas e sensoriais não são consequências inevitáveis do processo de envelhecimento, embora reconheça que a prevalência de incapacidade aumente com a idade e que esse fator sozinho não prediz incapacidade. As diretrizes são pautadas na promoção do envelhecimento ativo e saudável, atenção integral a saúde da pessoa idosa, estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção, provimento de recursos capazes de assegurar a qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa, incentivo à participação e ao fortalecimento do controle social, formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa, divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS, promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa, apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas ¹⁵.

- DECRETO Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH -3) para valorização e estímulo para participação na sociedade da pessoa idosa por meio de ações de valorização ¹⁶.
- Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010. Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso¹⁷.
- Portaria nº 4.279/2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde ¹⁸.
- Portaria nº 2.488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) ¹⁹.
- [Decreto nº 9.921/ 2019](#), que fortalece o compromisso estabelecido pela Lei 8080/1990, dispondo sobre a reorganização do SUS, o planejamento, assistência e a articulação da saúde. Estabelece o Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo ²⁰.

São descritas na literatura específica sobre os idosos no Brasil e listadas nesta pesquisa, as iniciativas integradas para estimular a valorização sobre as necessidades da população idosa, definidas como marco legal:

- II Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, realizada em abril de 2002 pela Organização das Nações Unidas em Madri, Espanha que resultou na criação do Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento Humano ²¹.
- I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idoso (I CNPDI) que propiciou trazer medidas claras para a efetivação de uma rede de proteção ao idoso, nomeada de Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (RENADI) ²².
- O Plano de Ação sobre a Saúde dos Idosos e Envelhecimento Ativo e Saudável, organizado pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 2009) ²³.
- Planejamento Estratégico do Ministério da Saúde, (2011 -2015) em especial no seu Objetivo Estratégico 06: Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas em todos os níveis de atenção ²⁴.
- Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil (2011-2022) ²⁵.

O Estatuto do Idoso é a concretização de uma conquista na garantia de direitos da pessoa idosa, fruto de mobilização da sociedade, e abrange as seguintes dimensões: direito à vida, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à alimentação, à saúde, à convivência familiar e comunitária ¹³.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos levantamentos realizados e analisados para compor este estudo, evidencia-se grande engajamento da comunidade acadêmica em corroborar para o conhecimento, engajados em produzir artigos que se dedicam ao tema Idosos.

Mediante a investigação dos dados contidos nessa revisão, observa-se a consolidação dos direitos da população idosa por meio das políticas públicas de saúde, e uma mudança significativa na forma de compreender o envelhecimento. De 1960 até os dias atuais, sessenta (60) anos se passaram desde o início de ações voltadas aos idosos neste país. Embora de extrema importância a trajetória dessas lutas e conquistas, ainda não reflete o suficiente, não dispensando a necessidade de maiores investimentos na área afim de estabelecer abordagens favoráveis aos idosos, respeitando suas características individuais. Há ainda muito a se conquistar!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Avaliação Geriátrica Ampla – Aspectos Práticos. Silmara Cristina Galera, Elizabete Viana de Freitas e Lisa Franco de Assis Costa. In FREITAS; Elizabete Viana de. MOHALLEM Kalil Lays. GAMARSKI; Roberto. PEREIRA; Silvia Regina. **MANUAL PRÁTICO DE GERIATRIA**. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan, 2018. P 1-19.
2. Políticas Públicas e o Idoso. Maria Elisa Gonzalez Manso e Vinicius Medeiros Boaventura. In MANSO; Maria Elisa Gonzalez. BIFFI; Elaine Cristina Alves. **GERIATRIA MANUAL DA**

LEPE -Liga de Estudos do Processo de Envelhecimento. São Paulo. Editora Martinari, 2015.p 147-152.

3. O Idoso Frágil. Roberto Alves Lourenço e Virgílio Garcia Moreira. In FREITAS; Elizabete Viana de. MOHALLEM Kalil Lays. GAMARSKI; Roberto. PEREIRA; Silvia Regina. **MANUAL PRÁTICO DE GERIATRIA.** Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan, 2018. P 31-40.

4. VONO, Z.E Enfermagem Gerontológica: **O Processo de Envelhecimento.** 2ª Ed. Editora SENAC, São Paulo, 2011. p. 13-16.

5. POLÍTICAS PÚBLICAS. **Fundação Oswaldo Cruz.** São Paulo, junho de 2020. Disponível em:< https://portal.fiocruz.br/busca?search_api_views_fulltext=IDOSO>. Acesso em 12 de jun. de 2020.

6. Envelhecimento da População Brasileira. Ministério da Saúde. São Paulo, 17 de ago. de 2017. Disponível em:< <https://www.saude.gov.br/artigos/810-pessoa-idosa/41379-sobre-a-area>> Acesso em 12 de jun. de 2020.

7. MIRANDA; G.M.D., MENDES; A.C.G., SILVA; A.L.A. **Envelhecimento populacional no Brasil: desafios e consequências sociais atuais e futuras.** *Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia.* Vol.19 no.3 Rio de Janeiro May/June 2016. Disponível em:< https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1809-98232016000300507&script=sci_arttext&tlng=pt>.

Acesso em 12 de jun de 2020.

8. BRASIL. PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html> Acesso em: 09 de jun. de 2020.

9. VERAS; R.P., OLIVEIRA; M. **Envelhecer no Brasil: a construção de um modelo de cuidado.** *Revista Ciências e Saúde Coletiva.* vol.23 no.6 Rio de Janeiro jun. 2018. Disponível em:< <https://www.scielosp.org/article/csc/2018.v23n6/1929-1936/pt/>>. Acesso em 13 de jul de 2020.

10. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em 02 de jun. de 2020.

11. BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 02 de jun. de 2020.

12. BRASIL. LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm>. Acesso em: 02 de jun. de 2020.

13. BRASIL. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 02 de jun. de 2020.
14. BRASIL. PORTARIA Nº 399, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. Disponível em:<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html>. Acesso em 03 de jun. de 2020.
15. BRASIL. PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006. Disponível em:<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html>. Acesso em 03 de jun de 2020.
16. BRASIL. DECRETO Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm>. Acesso em 03 de jun. de 2020.
17. BRASIL. [LEI Nº 12.213, DE 20 DE JANEIRO DE 2010.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12213.htm) Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12213.htm>. Acesso em: 03 de jun. de 2020.
18. BRASIL. PORTARIA Nº 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010. Disponível em:<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html>. Acesso em 01 de jun. de 2020.
19. BRASIL. PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. Disponível em:<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html>. Acesso em 01 de jun. de 2020.
20. BRASIL. DECRETO Nº [9.921, DE 18 DE JULHO DE 2019.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9921.htm#art48) Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9921.htm#art48>. Acesso em 19 de jul de 2020.
21. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Plano de ação internacional contra o envelhecimento, 2002/ Organização das Nações Unidas; tradução de Arlene Santos. — Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. — 49 p. : 21 <http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/>>. Acesso em: 12 de jun. de 2020.

22. Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa : construindo a rede nacional de proteção e defesa da pessoa idosa – RENADI. – Brasília: Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, 2006. Anais da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Construindo a Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI, 2006. p.35 Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Idosos/regulamento_relatorio_1_conferencia_direitos_pessoa_idosa.> Acesso em 19 de jul. de 2020

23. DIRETRIZES PARA O CUIDADO DAS PESSOAS IDOSAS NO SUS: PROPOSTA DE MODELO DE ATENÇÃO INTEGRAL XXX CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. 2014. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf>. Acesso em 10 de jun. de 2020.

24. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM (Princípios e Diretrizes), Brasília, 2008. Disponível em:<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_homem.pdf>. Acesso em 19 de jul. de 2020.

25. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 160 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.> Acesso em: 12 de jul de 2020.